
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 993, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.882.188,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.882.188,27 (Dez Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
021010103211221777 - TCE 0301		339039	150.000,00
021010103211221777 - TCE 0301		449051	72.500,00
021010103211221777 - TCE 0301		449052	200.000,00
021010103211221778 - TCE 0301		449051	620.134,00
021010103211221778 - TCE 0312		449051	348.341,00
021010103211224782 - TCE 0301		319012	400.000,00
021010103211224782 - TCE 0301		319013	800.000,00
021010103211224782 - TCE 0301		339008	100.000,00
021010103211224782 - TCE 0301		339039	1.000.000,00
021010103211224782 - TCE 0301		449052	680.000,00
021010103211226267 - TCE 0301		339014	100.000,00
021010103211226267 - TCE 0301		339037	200.000,00
021010103211226267 - TCE 0301		339039	500.000,00
021010103211226267 - TCE 0301		449052	300.000,00
311020624413426720 - Enc. CBM 0306		339039	33.320,00
311020624413426720 - Enc. CBM 0306		339092	10.240,00
662012678213507505 - DETRAN 0661		449092	5.129.124,92
852010612212974534 - CPC 0661		339039	71.471,21
852010618113426351 - CPC 0660		449052	108.732,32
852010618113426351 - CPC 0660		449092	58.324,82
TOTAL			10.882.188,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de março de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.683, de 14/07/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ